



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 024, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Institui a Política de Comunicação Social no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.^{mo} Sr. Desembargador **Valtécio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador-Chefe **Alberto Bastos Balazeiro**, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores **Nélia Neves, Yara Trindade, Marama Carneiro, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Graça Laranjeira, Dalila Andrade, Sônia França, Marcos Gurgel, Esequias de Oliveira, Graça Boness e Alcino Felizola**, considerando as informações contidas na Matéria Administrativa nº 09.54.14.02265-35;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário e fornece diretrizes para divulgar, de forma sistemática, os direitos do cidadão e os serviços colocados a sua disposição pelo Poder Judiciário, em todas as suas instâncias;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do TRT5 (2010 a 2014), que define como objetivos estratégicos o aprimoramento da comunicação com o público interno e externo além do fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 21 de junho de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política Nacional de Comunicação Social no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Instituir a Política de Comunicação Social no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, da qual são parte integrante todas as normas e procedimentos complementares afins editados pelo Tribunal.

Firmado por assinatura digital em 29/04/2014 19:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc>. Identificador de autenticação: 10114042901170721114.



Art. 2º As ações de Comunicação Social serão desenvolvidas e executadas de acordo com os seguintes objetivos:

- I - dar amplo conhecimento à sociedade das decisões judiciais e administrativas da Justiça do Trabalho;
- II - divulgar os direitos do cidadão e os serviços colocados à disposição da sociedade;
- III - promover a participação de magistrados e servidores nas ações previstas nesta Resolução;
- IV - contribuir para o fortalecimento da imagem institucional da Justiça do Trabalho, despertando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância desse ramo do Poder Judiciário para a garantia de direitos e da paz social.

Art. 3º O planejamento e a execução das ações de Comunicação Social do TRT5 observarão as seguintes diretrizes:

- I - afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal;
- II - respeito ao interesse público;
- III - garantia de transparência;
- IV - promoção da dignidade da pessoa humana, desenvolvimento da cidadania e inclusão social;
- V - adequação de mensagens, linguagens e canais de comunicação aos diferentes públicos, observados os meios de acessibilidade;
- VI - utilização dos diversos meios e ferramentas tecnológicas de divulgação;
- VII - garantia de eficiência e racionalidade na aplicação de recursos públicos;

Parágrafo único. Os meios e ferramentas de Comunicação Social não poderão ser utilizados para promoção pessoal de magistrados ou servidores.

Art. 4º A Secretaria de Comunicação Social do TRT5 (SECOM) é responsável por gerenciar o fluxo de informações com os públicos interno e externo, compreendendo as seguintes áreas de atuação:



I - Divulgação, que abrange a disponibilização, por diferentes mídias de diversas áreas, de informações relativas a decisões judiciais e administrativas de interesse público, inclusive as de caráter cultural e informal, devendo a SECOM coordená-las de acordo com as ações da administração;

II - Imprensa, que compreende o atendimento a profissionais de imprensa e o monitoramento de veículos de informação, realizando a busca de informes e notícias que saem em outros veículos;

III - Comunicação Interna, que compreende a elaboração de ações e programas de comunicação dirigidos a magistrados e servidores, bem como a divulgação de notícias de interesse interno, ficando sob sua responsabilidade toda e qualquer publicação direcionada a magistrados e servidores, com exceção das informações jurídicas;

IV - Marketing e Publicidade, que compreende a coordenação de campanhas publicitárias institucionais ou de utilidade pública, além de gerenciar a comunicação interna no site (*intranet*);

V - Núcleo de TV e Rádio, que deverá produzir matérias televisivas e para rádio para serem exibidas em emissoras externas, como a TV Justiça e Rádio Justiça, nas televisões instaladas nas salas de espera de audiências e na TVWeB, no site do Tribunal. O setor também deverá ser preparado para realização de gravação, edição e transmissão simultânea de palestras, eventos e cursos.

Art. 5º Será criado por meio de Ato da Presidência o COMITÊ DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, que será coordenado por um desembargador, e integrado por representantes das seguintes áreas:

I - Presidência do TRT5;

II - Corregedoria Regional;

III – Gestor (a) das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

IV - Secretaria de Comunicação Social;

V - Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações;

VI - Comissão de Diretores de Secretaria de Vara do Trabalho;



VII - Diretoria-Geral.

Parágrafo único. As reuniões deverão ocorrer trimestralmente para definição de ações conjuntas.

Art. 6º Compete ao COMITÊ DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

I - definir políticas de comunicação social;

II - orientar o planejamento de ações de Comunicação Social;

III - propor diretrizes para a elaboração de minutas de editais e projetos básicos para contratação de prestadores de serviço e compras;

IV - zelar pela observância dos objetivos e diretrizes previstos nesta Resolução;

V - propor alocação de recursos orçamentários;

VI - aprovar novos projetos e programas de comunicação social;

VII - acompanhar a evolução de projetos e programas de comunicação social;

VIII - ratificar Planos de Comunicação Social;

IX - definir layouts dos Portais do TRT5, bem como de suas páginas internas, incluindo textos informativos e pop-ups.

Art. 7º Será garantido, em rubrica própria, recurso orçamentário para as ações de Comunicação Social.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 28 de abril de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 29 de abril de 2014.

Amanda Valois Fachine
Analista Judiciário